



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Convênio n.º 008/2021

Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Guaratinguetá e o Grupo da Fraternidade Irmão Altino – CAPS i, visando repasse de recurso para financiamento de ações e serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no município de Guaratinguetá – Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, tendo sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, Guaratinguetá, neste ato representada pela sr. Prefeito, **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.445.305-9 SSP/SP, CPF n.º 019.239.808-31, doravante denominada **CONVENENTE** do outro lado o (a) Grupo da Fraternidade Irmão Altino, CNPJ 48.548.184/0001-55, com endereço a Rua Álvares Cabral, nº 381, Campo do Galvão, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado pela sua Responsável Legal, Fernanda Figueiredo Faria Muriano, brasileira, Diretora Executiva, RG nº 7.571.417-6 SSP/SP, CPF nº 031.791.658-04, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; além de Lei 8080/90 8142/90, Lei 8.666/1993, Decreto Estadual 59.215/2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto promoção de ações e prestação de serviços destinadas a crianças e adolescentes, mediante conjugação de esforços das partes, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde nacional – COVID-19 no município de Guaratinguetá.

1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto do Convênio será implementado por meio de aporte de recursos financeiros, para oferecimento de medidas protetivas contra o COVID-19 às crianças e adolescentes do CAPS Infante Juvenil "Irmão Altino"- CAPS i de Guaratinguetá, que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais, relacionados ou não ao uso de substâncias psicoativas, intensificando os atendimentos com a contratação de profissionais técnicos e ações voltadas a prevenção. – Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;
- III - publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;
- IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;
- V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

- II - aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- IV - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, agência 0306-9 CC 64.623-7, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- VII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;
- VIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- IX - comunicar de imediato à CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- X - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- XI - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros na quantia mensal de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 192.780,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no **Banco do Brasil, agência 0306-9 CC 64.623-7** e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Análise de prestação de contas apresentada.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, mensalmente, com a relação documental abaixo:

- 1 - quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;
- 2 - relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do “Convênio nº 007/2021 – Enfrentamento COVID-19 – Guaratinguetá – Portaria nº 1666, 01 de julho de 2020”;
- 3 - conciliação de saldo bancário;
- 4 - cópia do extrato bancário da conta específica;
- 5 - Cópia do investimento/aplicação bancária da conta específica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até o 30º (trigésimo) dia de encerramento do presente Convênio na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP, podendo ser solicitada prestação de contas parcial sobre período reduzido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:

**Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3**

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

7



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente Convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei 12.799/2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DO FORO





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### CONVÊNIO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 01 de abril de 2021.

**FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURLANO**  
Presidente CAPS i

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas**

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

Bianca Andrade Müller



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 007/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, destinados à Secretaria de Saúde.

Empresas vencedoras:

- **INFOBRAS INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, no tocante ao item 01, valor total de R\$ 4.410,00.-.....
- **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, no tocante ao item 02, valor total de R\$ 12.816,00.-.....
- **KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS**, no tocante ao item 03, valor total de R\$ 65.056,00.-.....
- **MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA**, no cadastro de reserva da ata de registro, no tocante ao item 03, valor total de R\$ 65.056,00.-.....

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 192/FUNCOC/2021. PROCESSO Nº 0367/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Maria Aparecida Silva Matta, nº 114, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.267.299.00, o(a) Sr(a). **Moacyr Amelio Garcia**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 26 de abril de 2021.

  
Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matricula: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 191/FUNCOC/2021.**

**PROCESSO Nº 0365/FUNCOC/2021.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Maria Aparecida Silva Matta, nº 173, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.267.248.00, o(a) Sr(a). **Carlos Alberto do Prado**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 26 de abril de 2021.

*Luiz Fernando S. J. Guimarães*  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.201, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

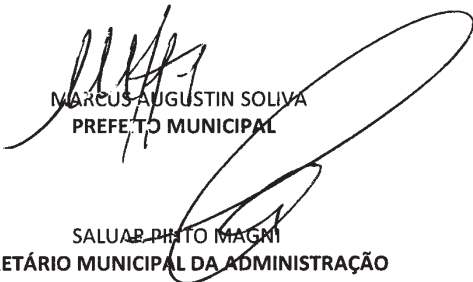
**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

05º	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE
-----	--------------------------	--------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINHO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.201, DE 23 DE ABRIL DE 2021

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.194, de 19 de abril de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.201, DE 23 DE ABRIL DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.



MÁRCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



#### DECRETO N.º 9.159, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 263.825,00 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
22	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
48	02.04 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	R\$ 5.000,00
195	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
433	02.14 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 57.825,00

**Total de Suplementações R\$ 263.825,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
21	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
43	02.04 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
196	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 200.000,00
434	02.14 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32.00	-R\$ 57.825,00

**Total de Anulações - R\$ 263.825,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



#### DECRETO N.º 9.160, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.555.421,20 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
20	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	R\$ 2.000,00
66	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 59.821,20
90	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
91	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
123	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 45.000,00
166	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
175	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 323.000,00
180	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	R\$ 50.000,00
216	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 440.000,00
235	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 190.000,00
331	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 80.600,00
433	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
536	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 60.000,00
585	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 1.000.000,00

**Total de Suplementações R\$ 2.555.421,20**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
23	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
57	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 100.000,00
90	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 45.000,00
98	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
115	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
146	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 50.000,00
157	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 23.000,00
158	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 300.000,00
184	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.51.00	-R\$ 100.000,00
221	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 440.000,00
230	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.51.00	-R\$ 190.000,00
265	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 14.949,95
278	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
308	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 80.600,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



DECRETO N.º 9.160, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
353	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 45.000,00
356	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.982,50
528	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60.000,00
551	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 11.000,00
552	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 13.000,00
555	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 57.888,75
583	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000.000,00

Total de Anulações – R\$ 2.555.421,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



DECRETO N.º 9.163, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
48	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	R\$ 15.000,00
103	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 10.200,00

**Total de Suplementações R\$ 25.200,00**

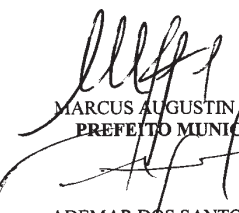
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

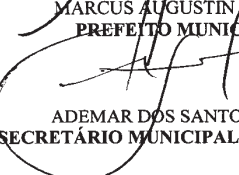
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
43	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00
107	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.5.90.61.00	-R\$ 10.200,00

**Total de Anulações – R\$ 25.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



DECRETO N.º 9.164, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 293.500,00 (Duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 68.500,00
90	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 225.000,00

Total de Suplementações R\$ 293.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 68.500,00
92	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 50.000,00
94	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 50.000,00
113	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 80.000,00
123	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 45.000,00

Total de Anulações – R\$ 293.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



DECRETO Nº 9.177, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.137, de 16 de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.05 - Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	306	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	309	R\$ 50.000,00

**Total R\$ 150.000,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a verba recebida através da Portaria 3.869 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



DECRETO Nº 9.178, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.143, de 19 de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0014.2551.91 - Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	614	R\$ 500.000,00

**Total R\$ 500.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o saldo financeiro na conta 42.490-0 em 31/12/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.179, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.138, de 16 de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.371,62 (Oitenta mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0018.2633.92 - Rede de Proteção Social Média Complexidade Estadual Reprogramação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	615	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	616	R\$ 28.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	617	R\$ 2.371,62

**Total R\$ 80.371,62**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o saldo bancário existente na conta 55.365-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.180, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.142, de 19 de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.085,72 (Quarenta mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

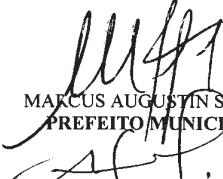
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0018.2632.92 - Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade Estadual Reprogramação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	618	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	619	R\$ 1.085,72
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	620	R\$ 9.000,00


Total R\$ 40.085,72

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o saldo bancário existente na conta 181.000-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato de Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 014/21.** Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de equipamentos condicionadores de ar refrigerador. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, até R\$ 19.039,13 e RODRIGO DO AMARAL & AMARAL LTDA, até R\$ 1.680,00. Prazo: 12 meses. [Data:](#) 22/04/2021.

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 016/21.** Objeto: Aquisição de insumos (tubo falcon e swab) coleta PCR para análise de Covid-19. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: HOFFMANN & GOMES LTDA, R\$ 3.040,00 e JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, R\$ 3.160,00. Prazo: 90 dias. [Data:](#) 20/04/2021.

**Processo: Pregão Presencial 144/20 - Extrato Termo Aditivo 1 – Alteração Contratual.** Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para atender a Merenda Escolar. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Referente ao item 15 – Kg peito de frango sem osso sem pele e sem tempero – Realinhamento de preços de R\$ 9,32 para R\$ 10,53. [Data:](#) 16/04/21.

**Processo: Pregão Presencial 148/20 - Extrato Termo Aditivo 1 – Alteração Contratual.** Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutgranjeiros) destinados à Merenda Escolar. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: VALE SERV HORTIFRUTGRANJEIROS LTDA. Referente aos itens: 03 – cx banana prata, caixa com 180 unidades classe A – Realinhamento de preços de R\$ 20,00 para R\$ 59,85; 04- cx goiaba kumagai rugosa vermelha, caixa com 50 unidades- classe A – Realinhamento de preços de R\$ 30,00 para R\$ 42,00; 14 - cx pêra estrangeiro Willians – caixa com 135 unidades classe A- realinhamento de preços de R\$ 88,00 para R\$ 124,80; 15- cx tangerina pokan, extra – caixa com 100 unidades, classe A – realinhamento de preços de R\$ 20,00 para R\$ 58,50; 17- cx banana prata, caixa com 180 unidades – classe A – realinhamento de preços de R\$ 20,00 para R\$ 59,85; 18 – Cx Goiaba kumagai rugosa vermelha caixa com 50 unidades – classe -A realinhamento de preços de R\$ 30,00 para 42,00; 20 – cx pera estrangeiro Willians – caixa com 135 unidades classe A – realinhamento de preços de R\$ 88,00 para R\$ 124,00; 21- cx tangerina pokan, extra – caixa com 100 unidades, classe A – realinhamento de preços de R\$ 20,00 para R\$ 58,50; 27 -kg batata inglesa escovada, classe A – realinhamento de preços de R\$ 2,90 para R\$ 4,28; 31- kg cebola nacional média, amarela, caixa com 20 kg – realinhamento de preços de R\$2,70 para R\$ 4,08; 32- kg cenoura AA, caixa de 20 kg – realinhamento de preços de R\$ 2,98 para R\$ 3,71. [Data:](#) 13/04/21.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### LICITAÇÃO

**Processo: Pregão Presencial 079/20 - Extrato Termo Aditivo 1 – Alteração Contratual.**

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Referente aos itens: 05 – kg extrato de tomate – Realinhamento de preços de R\$ 2,45 para R\$ 3,13; 14 – un milho verde em conserva 2kg – realinhamento de preços de R\$ 12,62 para 15,27. DIEGO MANCHINI SILVA ME. Referente aos itens: 01 kg arroz agulhinha tipo 1 – realinhamento de preços de R\$ 4,50 para 4,96; 15 un. Óleo de soja 900 ml – realinhamento de preços de R\$ 6,15 para R\$ 7,99. Data: 15/04/21.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato de Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 018/21.** Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de camas hospitalares. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI, até R\$ 36.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 26/04/2021.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

ATO



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 10, de 26  
de abril de 2021.

Dá nova redação ao ATO nº 09, de 19 de  
abril de 2021 e dispõe sobre flexibilização  
nas medidas de quarentena, na Câmara  
Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que flexibiliza as medidas de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Doria Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, tendo em vista o Decreto Estadual nº 65.635, do Governo do Estado de São Paulo, decretou novas medidas relativas a fase vermelha do Plano São Paulo ao Município, através do Decreto Municipal nº 9.189, de 23 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

**R E S O L V E**, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O atendimento ao público durante o expediente, será limitado a um munícipe para cada Gabinete de Vereador, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e **Extraordinárias** da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 15:00h – será limitado a 30 (trinta) assentos, equivalentes a 30% da capacidade de lotação dos assentos reservados à assistência na Sala das Sessões;
- 2) Continuam suspensas, até nova recomendação, Sessões Solenes e Especiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
- 3) Ficam dispensados os Servidores, Assessores, Vereadores e Estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, que apresentem Atestado Médico de Saúde, recomendando a referida dispensa, passando a partir de então, realizar as suas atividades dentro da jornada de trabalho de forma remota;

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.878

ATO




### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 4) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;
- 5) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário das 08:00h às 18:00h.
- 6) Todas as pessoas (Servidores, Vereadores, Estagiários, Menores Aprendizizes e Assessores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;
- 7) O presente Ato terá início de vigência em vinte e sete de abril de 2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

  
**GRACIANO ARLISON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

  
**FABIANO DO CARMO MATHIAS**  
Chefe da Divisão Administrativa Substituto